Projeto de Lei nº 023, de 13 de Junho de 2017

Inclui a Festa do Produtor Rural no calendário cultural do município de Jaguaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída a "Festa do Produtor Rural" no calendário cultural do município de Jaguaré, a realizar-se em entre os meses de junho e julho, como decorrência da finalização da colheita do café.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá apoiar os festejos, inclusive com utilização de recursos e em concordância com a entidade representativa de classe, bem como demais apoios que forem convenientes e oportunos.

Art. 3º A programação das atividades do evento fica a cargo da Entidade Representante de Classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (13.06.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal em exercício